## quinta-feira, 19 de Novembro de 2020 Diário Oficial

## PORTARIA CONJUNTA SESP/DETRAN/MT N° 010/2020

Regulamenta o processo de pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito instituída pela Lei Estadual nº 10.914/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA - SESP/MT e o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.914, de 1º de julho de 2019, que institui jornada de trabalho e cria Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT;

Considerando a necessidade de regular o processo de pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito instituída pela Lei Estadual nº 10.914/2019, padronizando a execução da despesa entre os órgãos e entidades envolvidas;

Considerando a Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT que normatizou a Lei nº 10.914, de 1º de julho de 2019, que institui jornada de trabalho e cria Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do DETRAN/MT, resolvem:

- Art. 1º Regulamentar os procedimentos para operacionalização do pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, oriundo das ações especiais e integradas de fiscalização de trânsito no estado de Mato Grosso.
- Art. 2º As atividades especiais e integradas fiscalizatórias de trânsito são as ações de fiscalização e policiamento que contemplem a participação efetiva dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRÁN/MT, da Polícia Militar - PM/MT e da Polícia Judiciária Civil - PJC/MT, alinhados com as demandas oriundas da Câmara Temática de Trânsito do Gabinete de Gestão Integrada Estadual - CT/GGI'E/SESP/MT e formalizadas em Ordem de Operações expedidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT.
- § 1º Na Ordem de Operações que trata o caput deste artigo deverá constar a informação de que a atividade é especial e integrada, bem como a definição do nome da operação de fiscalização de trânsito a ser desenvolvida, as entidades e órgãos envolvidos, o objetivo, a metodologia de execução, o número de efetivo empregado de cada instituição participante, além de outros dados necessários para a sua efetiva implementação.
- § 2º Fará jus ao recebimento da gratificação que trata esta Portaria os servidores que voluntariamente, no período de folga, atuarem de forma direta e exclusiva nas atividades previstas na Ordem de Operações.
- $\$  3° O quantitativo disposto no Art. 14° da Portaria n° 615/2020/GP/ DETRAN/MT refere-se apenas ao limite de servidores que farão jus à gratificação, não limitando o número de efetivo empregado nas operações.
- Art. 3º Fica condicionada a realização da despesa ao limite dos gastos previstos no Plano de Trabalho Anual do DETRAN/MT.
- Art. 4º As ações especiais e integradas de fiscalização de trânsito que não atenderem ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Portaria não computarão para fins de pagamento da gratificação.
- Art. 5º Fica sob a responsabilidade das Polícias Militar e Judiciária Civil, a definição da escala dos policiais que participarão das ações integradas com o recebimento da gratificação, obedecendo o quantitativo disposto no Art. 14º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT e a limitação orçamentária e financeira informadas pelo DETRAN/MT, bem como a gestão e o processamento do pagamento da Gratificação.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do DETRAN/MT e das Polícias Militar e Judiciária Civil a normatização para controle e gestão dos pagamentos das gratificações no âmbito de suas competências.

- Art. 6º O cronograma mensal das ações conjuntas de fiscalização, em que gere pagamento de Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, será elaborado pela Câmara Temática de Trânsito do Gabinete de Gestão Integrada de Trânsito da SESP/MT, com o acompanhamento da Gerência de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/MT.
- § 1º Para elaboração do cronograma de operações, a Gerência de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/MT terá acesso à disponibilidade orçamentária e financeira atualizada, para elaboração conjunta com os demais envolvidos e o CT Trânsito do GGI'E da SESP/MT.

- § 2º As operações planejadas deverão considerar o saldo orçamentário anual disponível e a disponibilidade mensal, conforme liberação gradual do saldo de 1/12 por mês.
- § 3º A Gerência de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/MT deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, o saldo orçamentário disponível, conforme informação que trata o parágrafo anterior.
- $\S$  4° Após definição da escala mensal, a Gerência de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/MT, informará a Coordenadoria de Orçamento e Convênios do DETRAN/MT e a Coordenadoria Financeira do DETRAN/MT os valores a serem pagos para à SESP/MT.
- Art. 7° Compete ao DETRAN/MT a responsabilidade do pagamento da gratificação aos servidores dos DETRAN/MT que fizerem jus ao recebimento.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/MT a responsabilidade pela instrução do processo de pagamento e encaminhamento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do DETRAN/ MT até o 5° dia útil no mês subsequente das operações.

- Art. 8º Para a operacionalização do disposto no § 4º do Artigo 6º desta Portaria, o DETRAN/MT, o DETRAN/MT, por meio de remanejamento orcamentário e repasse financeiro, passará a SESP/MT os valores devidos para o pagamento da gratificação dos policiais militares e judiciários civis.
- Art. 9º O pagamento da referida gratificação deverá ser lançado no sistema SEAP na rubrica 2645 - GRATIFICACAO L 10914.
- Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2020.

Original assinado Alexandre Bustamante dos Santos Secretário de Estado de Segurança Pública

Original assinado Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos Presidente do DETRAN/MT

## PORTARIA Nº 209/2020/GAB/SESP

Inclusão de membro na Comissão de estudo referente à viabilidade de terceirização dos serviços da área meio por meio de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 188/2020/ GAB/SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 71, II da Constituição Estadual e.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 4ª do Termo de Aiustamento de Conduta nº 01/2020, celebrado entre o Governo do Estado de MT e diversos órgãos/Poderes com vistas a modernizar o Sistema Penitenciário Estadual, cujo item 4.2.3.3 dispõe acerca da necessidade de realização de um estudo prévio para análise da viabilidade em relação à terceirização de serviços da área meio por meio de Parceria Público-Privada (PPP), com vistas a atender as demandas do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir a servidora Jacira Maria da Costa Silva, representando o Sindicato dos Servidores Penitenciários (SINDSPEN), como membro nas reuniões da Comissão de estudo e emissão de pareceres, referente à terceirização dos serviços da área meio por meio de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de novembro de 2020.

> Alexandre Bustamante dos Santos Secretário de Estado de Segurança Pública Original assinado